

CONTRATO SOCIAL

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **PRISCILA DA SILVA PEREZ**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/01/1983, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 040.868.749-54, portador da carteira de identidade RG nº. 8.305.596-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Amazonas Marcondes, 933, Bl único AP 56, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80.035-230,

2) **CACIANE BASTOS PINTO BIRBEIRE**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 21/03/1985, engenheira florestal, inscrito no CPF/MF sob nº 113.356.717-73, CREA PR 108.384/D e portador da carteira de identidade RG nº. 15.152.969-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, 2296, sob 06 Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81.670-430,

3) **LUIZ HENRIQUE PAVIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/04/1988, engenheiro ambiental, inscrito no CPF/MF sob nº 060.231.489-56, CREA PR 120.258/D e portador da carteira de identidade RG nº. 6.807.650-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua José Leal Fontoura, 197, Centro, Colombo-PR, CEP 83.414-190,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLP ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** e terá sede e domicílio na Rua José Leal Fontoura, 197, Centro, Colombo-PR, CEP 83.414-190,

**Parágrafo Único** – A empresa levará o nome fantasia de: **Ambiental Soluções**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO** – A Empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Passa ter o nome empresarial: **CLP ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 14:22 SOB Nº 41208723505.  
PROTOCOLO: 178609498 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800177008. NIRE: 41208723505.  
CLP ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CLP ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha 2 de 5

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades de apoio à produção florestal; Atividades de estudo Geológicos; Perfurações e Sondagens; Atividades paisagísticas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; Consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 20/12/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA- CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

| SOCIO                         | (%)    | QUOTAS | VALOR    |
|-------------------------------|--------|--------|----------|
| PRISCILA DA SILVA PEREZ       | 33,34  | 2.000  | 2.000,00 |
| CACIANE BASTOS PINTO BIRBEIRE | 33,33  | 2.000  | 2.000,00 |
| LUIZ HENRIQUE PAVIN           | 33,33  | 2.000  | 2.000,00 |
| TOTAL                         | 100.00 | 6.000  | 6.000,00 |

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 14:22 SOB Nº 41208723505.  
PROTOCOLO: 178609498 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800177008. NIRE: 41208723505.  
CLP ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



## CONTRATO SOCIAL

folha 3 de 5

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **PRISCILA DA SILVA PEREZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**§ 1.º**- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2.º**- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 14:22 SOB Nº 41208723505.  
PROTOCOLO: 178609498 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800177008. NIRE: 41208723505.  
CLP ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CONTRATO SOCIAL

folha 4 de 5

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 14:22 SOB Nº 41208723505.  
PROTOCOLO: 178609498 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800177008. NIRE: 41208723505.  
CLP ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



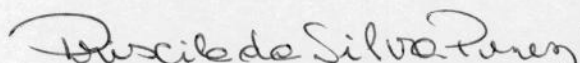
CONTRATO SOCIAL

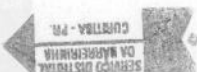
folha 5 de 5

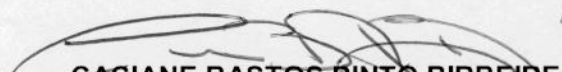
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

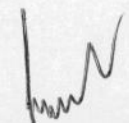
Colombo, 20 de dezembro de 2017

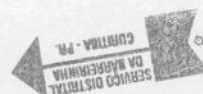
  
**PRISCILA DA SILVA PEREZ**



  
**CACIANE BASTOS PINTO BIRBEIRE**



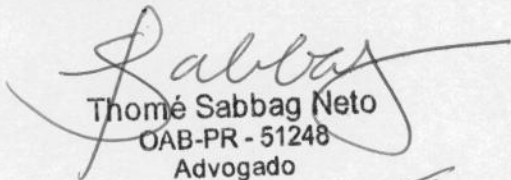
  
**LUIZ HENRIQUE PAVIN**

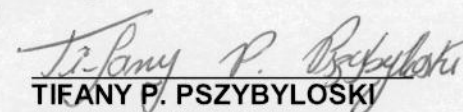


Testemunhas:

Assinatura

  
**ANELISE JUSTECHECHEN**  
CPF 037.539.429-01  
RG 6.261.995-3 SSP-PR

  
**Thomé Sabbag Neto**  
OAB-PR - 51248  
Advogado

  
**TIFANY P. PSZYBYLOSKI**  
CPF 065.936.109-41  
RG 9.595.231-3 SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 14:22 SOB Nº 41208723505.  
PROTOCOLO: 178609498 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800177008. NIRE: 41208723505.  
CLP ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANGLIA  
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80540-400  
Tel.: (41) 3077-3008 - www.cartoriobarreirinha.com.br

**Selo Digital nº: kZ957 . UEnLX . ADFoX - Ao2EE . IKfFJ**  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de (039)  
[0230747] - CACIANE BASTOS PINTO BIRBEIRE .....  
[0230740] - PRISCILA DA SILVA PEREZ .....  
Dou fé. Em testº ..... da Verdade  
Curitiba-PR, 21 de Dezembro de 2017 - 11:49:08h.

**SIRLEY FATIMA DE ALMEIDA CUNICO - ESCRIVENTE**  
Emolumentos: R\$ 15,86, Selo Funarpen: R\$ 0,75, Funrejus: R\$3,96

**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANGLIA  
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80540-400  
Tel.: (41) 3077-3008 - www.cartoriobarreirinha.com.br

**Selo Digital nº: CZ957 . UEnJO . JP4bQ - bbuRM . QHMKD**  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de (039)  
[0230745] - LUIZ HENRIQUE PAVIN .....  
Dou fé. Em testº ..... da Verdade  
Curitiba-PR, 21 de Dezembro de 2017 - 11:49:09h.

**SIRLEY FATIMA DE ALMEIDA CUNICO - ESCRIVENTE**  
Emolumentos: R\$ 7,93, Selo Funarpen: R\$ 0,75, Funrejus: R\$1,98



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 14:22 SOB Nº 41208723505.  
PROTOCOLO: 178609498 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800177008. NIRE: 41208723505.  
CLP ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)